



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RUA 13 DE MAIO, Nº 265- CENTRO
CEP: 77600-000 TEL: (63) 3602-1360/3361-1127
PARAÍSO DO TOCANTINS–TO.

EDITAL DE VENDA DIRETA E INTIMAÇÃO

Nº 804.15-21

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 1ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins/TO, que será (ão) realizada(s) a VENDA DIRETA Pelo leiloeiro Marco Antonio Ferreira de Menezes – site: www.agilleiloes.com.br o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

PROCESSO: 5000838-97.2011.8.27.2731
EXEQUENTE: GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA
EXECUTADA: TOCANTINS INDUSTRIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

PRAZO DA OFERTA: 120 (cento e vinte) DIAS.
INÍCIO:04 DE AGOSTO DE 2021 – ENCERRAMENTO: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

POR SE TRATAR DE VENDA DIRETA, ESTE BEM NÃO SOFRERÁ QUALQUER DISPUTA. O PRIMEIRO LANÇADOR A OFERTAR O SEU LANCE, SERÁ CLASSIFICADO COMO VENCEDOR, INEXISTINDO CHANCE DE UM SEGUNDO LANÇADOR INTERVIR OU DISPUTAR. LOGO OPÓS O RECEBIMENTO DO PRIMEIRO E ÚNICO LANCE CONSIDERADO VÁLIDO, A OFERTA SERÁ CONSIDERADA FINALIZADA INDEPENDENDO DA DATA DE SEU ENCERRAMENTO.

PERCENTUAL DE DESCONTO NA AVALIAÇÃO: O bem penhorado terá como preço mínimo valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação judicial.

VALOR DO LANCE A PARTIR DE: R\$ 1.254.500,38 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais e trinta e oito centavos).

LOCAL DE CADASTRO DE PROPOSTA ONLINE: Através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances.

BEM: 01 (uma) área de terreno urbano constituída por lotes nºs 09,10,11 e 12 (nove, dez, onze e doze), da quadra nº 01 (um), Avenida Leste Oeste, Distrito Agroindustrial, na cidade de Paraíso do Tocantins – TO, com área de 14.248,40m² .(quatorze mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e quarenta centímetros) com os seguintes limites e confrontações: 80,00 m (oitenta metros) de frente para Avenida Leste Oeste, 183,72 ai (cento e oitenta e três metros e setenta e dois centímetros) pelo lado direito com o módulo nº 13 (treze), 172,48m (cento e setenta e dois metros e quarenta e oito centímetros) pelo lado esquerdo limitando com o modulo nº 08 (oito), 80,80 m (oitenta metros e oitenta centímetros) de fundo com área verde, galpão industrial com



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RUA 13 DE MAIO, Nº 265- CENTRO
CEP: 77600-000 TEL: (63) 3602-1360/3361-1127
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

14 cômodos, com área construída de 330,15m² dados extraídos da Matrícula 9.185, Livro nº 2 AH, às folhas 198, R-03 – Registro Geral – Serviço Registral de Paraíso do Tocantins. Segundo avaliação do Perito avaliador ficou constatado que a área total do terreno encontrada é de 14.248,40 m² (quatorze mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e quarenta centímetros) e a área total construída é de: Galpão industrial: com 14 cômodos, com área construída de 2.480 m², casa Residencial 60 m², com 04 (quatro) cômodos, mais 01 (uma) cozinha e 01 (uma) varanda, contendo ainda um Salão de Festa com 185 m², com bancada. **Benfeitorias:** O imóvel corresponde a um imóvel comercial, composto de: galpão e área de resíduos, vestiário masculino e feminino, serralheria, laboratório de testes/qualidade, galpão do setor de injeção, fabricação de refrigerantes, câmara fria, almoxarifado, casa de caseiro, salão de festas e salas administrativas, depósito temporário de resíduos e recepção/administração central/refeitório.

• **Área de resíduos:** Galpão construído com paredes em alvenaria pintadas em pva látex e parte revestida em cerâmica; telhado em estrutura metálica, coberto com telhas galvanizadas sem forro; piso interno de cimento reforçado com ferragem; iluminação com lâmpadas incandescentes; janelas em metalon com vidro liso, aberto na parte da frente e parte com portão em metalon e tela. **Área construída: 150,00 m²;**

• **Vestiários : Feminino/Masculino:** Edificação em dois pavimentos com paredes em alvenaria pintadas em pva látex e parte em cerâmica; telhado em madeira com telhas de amianto e laje; piso de cerâmica; iluminação com lâmpadas incandescentes; janelas em metalon com vidro cancelado; paredes internas revestidas em cerâmica a meia altura e externas em bloco de cimento pintada em pva látex; portas externas em chapa de metalon. **Área construída: 35,00 m²;**

• **Área de Produção e Maquinários:** Piso em cimento; vedação parte em telha galvanizada e parte em alvenaria, pintadas em pva látex; iluminação com lâmpadas incandescentes; janelas em metalon com vidro cancelado; portas externas em metalon e tela; frisa-se ainda que encontram-se vários maquinários, sendo: * 01 Multipet MP 2.000 – Máquina Energizada; * Caldeira Globo Inox – Hidro; * 04 Hidrostático – Caldeirão Inox; * Esteira de balde incubadora – NE/18/8/03/02 – Ano 2012. Marca Neife; * Enchedora de Refrigerantes automática RZ – 6.000 Litros/h; * Empilhadeira Manual; * 01 Caldeira de 1000 litros; * Empacotadora MD 40 – Capacidade 400/h; * Enfardadeira Modelo ER 300 – Capacidade 25/h, Ano de Fabricação 1997; * 09 Contêineres de Distribuição de Refrigerantes; * Compressor Bitzer – Modelo 6H35-2; * Motor de Indução Trifásico. **Área construída: 1.200,00 m²;**

• **Laboratório de testes e qualidade:** Piso em cerâmica e epox; paredes em alvenaria pintadas em pva látex, iluminação com lâmpadas incandescentes; janelas em metalon com vidro liso; teto em gesso; portas externas em alumínio e internas em eucatex; salas divididas com divisórias de eucatex.

• **Galpão do Setor de Injeção/Salas administrativas:** Construído com paredes em bloco de cimento, com pintura em pva látex; telhado em estrutura metálica, coberto com telhas galvanizadas; piso em cimento reforçado com ferragem; vedação externa com portão em



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RUA 13 DE MAIO, Nº 265- CENTRO
CEP: 77600-000 TEL: (63) 3602-1360/3361-1127
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

metalon; salas administrativas com piso em cerâmica; portas em prancha.

• **Setor de almoxarifado e produtos acabados:** Construído com paredes em bloco de cimento e parte em telhas galvanizadas; telhado em estrutura metálica coberto com telhas galvanizadas; piso estruturado para suportar peso; janelas em metalon com vidro cancelado; portas externas em metalon. Área construída Laboratório de testes e qualidade, Galpão do Setor de Injeção/Salas administrativas e Almoxarifado: 600,00 m².

• **Recepção/administração central /cozinha:** Construído em dois pavimentos com paredes em bloco de cimento e parte em cerâmica; piso em cerâmica e granito; cobertura em laje; janelas em metalon com vidro liso; parte em alumínio e blindex; portas em blindex, metalon e prancha de madeira; cozinha em 1 pavimento. Área construída: 250,00 m².

• **Depósito temporário de resíduos:**Galpão com cobertura em estrutura metálica e telhas galvanizadas e paredes em telhas galvanizadas. Área construída: 45,00 m².

• **Salão de Festas:** Salão de festas com bancada e duas cozinhas, cobertura em estrutura de paredes em alvenarias, telhas de cerâmicas. Área construída: 200,00 m².

Caracterização da Região: A região onde está situado o imóvel avaliado, possui relevo homogêneo de inclinação suave apresentando área plana e solo seco. É dotada de toda infraestrutura urbana tais como: redes de água, luz, telefone, e sistema viário com vias pavimentadas, e está servida dos principais serviços públicos e privado, sendo área agroindustrial de Paraíso do Tocantins/TO. **Terreno:** Terreno situado em localização privilegiada, tendo à frente para Av. Leste Oeste, fácil acesso a BR 153 (300 metros da BR153), com área registrada de 14.248,40 m² (quatorze mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e quarenta centímetros). O terreno é vedado parte por muro e parte por alambrado de concreto e tela. O terreno é provido de boa infraestrutura urbana, como: Pavimentação asfáltica; Redes de água, elétrica e telefônica; Fácil acessibilidade; Transporte público, etc

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ \$ 2.509.000,75 (dois milhões e quinhentos e nove mil reais e setenta e cinco centavos).

FIEL DEPOSITÁRIO: Marco Antonio Ferreira de Menezes

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rodovia BR-153, KM 552. Av. Leste Oeste, s/n.º. Quadra 01, Lotes 09 a 12, Bairro Agro Industrial, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600- 000.Coordenadas: 10°15'34.6"S 48°52'55.6"W.

VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ \$ 156.863,78 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e três e setenta e oito centavos).

***Valor sujeito a alteração**



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RUA 13 DE MAIO, Nº 265- CENTRO
CEP: 77600-000 TEL: (63) 3602-1360/3361-1127
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

DO LEILOEIRO E DA COMISSÃO

A venda judicial direta será conduzida pelo Leiloeiro Oficial, O **Dr. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES**, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015. A comissão será nos seguintes moldes. a. **Na arrematação**: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo **ARREMATANTE**.

DO CADASTRO

- I. Os interessados em participar dos atos expropriatórios deverão efetuar prévio cadastro no site: www.agilleiloes.com.br anexar os seguintes documentos: Pessoa Física - Cópia Simples do RG (Frente e Verso) e do CPF; Cópia Simples da Certidão de Casamento (se casado for); Comprovante de Residência atual; Pessoa Jurídica - Comprovante do CNPJ; Cópia do Contrato Social e da última alteração; Cópia Simples do RG (Frente e Verso) e do CPF do representante legal da empresa (sócio administrador); Comprovante de Residência atual do representante legal da empresa (sócio administrador). Por Procuração - Além dos documentos exigidos anteriormente da pessoa representada, o interessado deverá apresentar Cópia de seus documentos de identificação (RG e CPF) e procuração com poderes exclusivos para arrematar com firma devidamente reconhecida em cartório pelo outorgante, contendo todas as informações necessárias, conforme modelo disponibilizado no portal do Gestor. As cópias de RG e CPF podem ser substituídas por cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- II. É de responsabilidade dos interessados na modalidade online certificarem-se de que seu cadastro está apto com no mínimo 24 horas de antecedência do término do prazo de oferta estipulado.
- III. É expressamente proibida a apresentação de lances online em nome de terceiro, ainda que possua procuração para tais fins.
- IV. É vedada a participação nos atos expropriatórios dos agentes elencados no Art. 890 do Código de Processo Civil.
- V. Os lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software etc. Destarte, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

DAS FORMAS DE PAGAMENTO

PARCELADO e/ou À VISTA: a) O pagamento pelo bem deverá ser realizado, preferencialmente, à vista e em moeda corrente, mediante depósito do valor integral em conta judicial vinculada ao presente feito; b) Na impossibilidade de depósito imediato e integral do preço, é facultado ao adquirente efetuar depósito de 25% (vinte e cinco) do valor acertado, a título de caução, sendo-



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RUA 13 DE MAIO, Nº 265- CENTRO
CEP: 77600-000 TEL: (63) 3602-1360/3361-1127
PARAÍSO DO TOCANTINS–TO.

Ihe concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do depósito inicial, para depósito do valor remanescente. Nesse caso, todo e qualquer ato de transferência de imóveis ou de entrega de bens móveis ficará condicionado à comprovação do efetivo depósito do referido valor remanescente. c) Não sendo realizado o depósito do valor restante, nos 15 (quinze) dias supracitados, ou, por qualquer motivo, manifestado o desejo do adquirente em desistir da compra, ser-lhe-á imposta, em favor da parte exequente, a perda do valor integral da caução, ficando o bem livre para nova alienação judicial; d) Fixo a comissão de corretagem em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, cujo pagamento será de exclusiva responsabilidade do adquirente, e também será feito mediante depósito judicial. Na hipótese do item anterior não haverá a devolução da comissão do corretor; e) O preço do bem poderá ser pago em parcelas, de acordo com as condições preestabelecidas diretamente pela exequente. Neste caso, caberá ao leiloeiro, posteriormente, apresentar ao Juiz a proposta de aquisição com as condições de pagamento e as garantias ofertadas.

ADVERTÊNCIAS

I - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sem garantias, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais, não cabendo à Justiça Estadual e/ou Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos. **II** - A alienação far-se-á preferencialmente na forma à vista e a quem oferecer o maior lance, respeitado o percentual mínimo de cinquenta por cento da avaliação do bem, nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC. **III**- Terá preferência aquele que apresentar propostas na forma englobada, ou seja, que contemple todos os bens descritos no presente edital, conforme previsão expressa no Art. 893 do CPC. Os lances individualizados somente serão aceitos durante a realização dos eventos simultâneos e na hipótese de inexistirem licitantes na forma englobada. **IV** - Tratando-se de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do respectivo bem, nos termos do Art. 843 do CPC. **V** -No caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, conforme ordem descrita no § 2º do Art. 892 do CPC, bem como o coproprietário alheio a execução, nos termos do §1º do Art. 843 do CPC. **VI** - Eventuais propostas cadastrada na Plataforma Online serão irretatáveis, sendo que o descumprimento das cláusulas estipuladas no presente edital pode ocasionar a incidência de multa a ser aplicada a critério do juízo. **VII** - O recebimento de qualquer espécie nos moldes previstos e autorizados pelo juízo resultará na concretização da venda, sendo lavrados os documentos hábeis de imediato, suspendendo-se a oferta pública do bem.

DA ENTREGA DOS BENS

A carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, ou termo de entrega quando se tratar de bem móvel, será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RUA 13 DE MAIO, Nº 265- CENTRO
CEP: 77600-000 TEL: (63) 3602-1360/3361-1127
PARAÍSO DO TOCANTINS–TO.

documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloadado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.

ÔNUS/GRAVAMES

Os bens serão **ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS**, entre eles PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais).

O ARREMATANTE de bem **IMÓVEL RECEBERÁ** coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Os referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO).

O ARREMATANTE de **VEÍCULO** não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial.

A COMISSÃO DE LEILOEIRO e as demais despesas relacionadas abaixo nas letras A e B ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria TJ/TO), não inclusas no preço do lance:

A) CUSTAS DE ARREMATÇÃO, (0,1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do Funjuris através de DAJ - deverá o Arrematante retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RUA 13 DE MAIO, Nº 265- CENTRO
CEP: 77600-000 TEL: (63) 3602-1360/3361-1127
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

B) EVENTUAIS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. Como ITBI, Registro(s) no CRI, ITR e outras eventuais guias e custas relacionadas a transferência do Bem em nome do ARREMATANTE;

INFORMAÇÃO DE ÔNUS E GRAVAMES CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 9185:

• **AV-02-M-9185** - Feito em 14 de Janeiro de 1998 - Procede-se a esta averbação nos termos da certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins — TO, datada de 14 de janeiro de 1998, para constar que foi construído nos mencionados terrenos, um galpão industrial com 14 cômodos, teto de madeira ferrada, piso de cerâmica, paredes de tijolos, rebocadas, pintadas, forrada, instalações elétricas e sanitárias, piso também é composto de granito e forro de madeira, com área construída de 330,15 m² (trezentos e trinta metros quadrados e quinze centímetros), de propriedade de Fabrica de Bebidas da Amazônia Ltda., CGC nº 01.486.724/0001-50, com sede na BR- 153, Km 552, s/nº, Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins - TO, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Certifico que foi apresentada a CND-Certidão Negativa de Debitos de nº 00050/98-28.601.003-CEI nº 28.052.00049/72, expedida pela agência de Palmas - TO, em 13 de janeiro de 1998.

• **R-04-M-9185** - Feito em 28 de Janeiro de 2002 - Procede-se ao registro de uma Cédula de Crédito Industrial de prefixo nº FMI-ME- 127-02-0017-5, datada de 22 de janeiro de 2002, emitida por: Tocantins Industria de Bebidas e Alimentos Ltda., CNPJ nº 03.932.017/0001 -75; Por aval aos emitentes: Hilder Alencar, Ana Borges Neves de Alencar, Eudes Afonso Pereira, Dezenita Barros Pereira; Interveniente Hipotecante: Milton Afonso Pereira; Outorga conjugal: Nadir Moraes Pereira; Fiel depositário: Hilder Alencar; Financiador: Banco da Amazônia S/A., agência de Palmas - TO, na qualidade de administrador do FNO, no valor de R\$ 1.296.069,31 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, sessenta e nove reais e trinta e um centavos), valor do crédito deferido para aplicação na forma do Cronograma de Inversões/Orçamento Anexo destinado a construções civis, aquisição de maquinas e equipamentos e capital de giro. Para utilização do crédito se fará em 03 (três) parcelas, primeira parcela R\$ 213.325,90, prevista para janeiro de 2002; segunda parcela R\$ 586.912,67, prevista para fevereiro de 2002; terceira parcela R\$ 495.829,74, prevista para março de 2002. Os valores lançados na conta vinculada terão a incidência de encargos financeiros correspondentes a taxa efetiva de juros de 12,00% a.a., base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados e incorporados mensalmente ao saldo devedor pelo critério "pro rata". A TJLP a ser considerada para verificação será a vigente no período de 1ª de janeiro de 2000 a 31 de março de 2000. Em primeira e especial hipoteca cedular, o imóvel constante da presente matrícula. O pagamento será efetuado na praça de Palmas - TO; Prazo de vigência desta Cédula é de 10 (dez) anos, incluídos 24 (vinte e quatro) meses de carência. A primeira prestação tem vencimento para 10 de março de 2004 e as demais sempre no dia 10, vencendo a última em 10 de fevereiro de 2012. As demais condições constantes da cédula, arquivada neste Cartório.

• **AV-05-M-9185** - Feito em 02 de Abril de 2003 - Procede-se a esta averbação nos termos da



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RUA 13 DE MAIO, Nº 265- CENTRO
CEP: 77600-000 TEL: (63) 3602-1360/3361-1127
PARAÍSO DO TOCANTINS–TO.

certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins -TO, datada de 31 de março de 2003, para constar que foi edificado no mencionado imóvel um galpão, casa de máquinas, casa de zelador com guarita, com 08 (oito) cômodos, piso cimento, paredes de tijolos, pintadas, forrada, instalações elétricas e sanitárias, cobertura de estrutura metálica, com área construída de 1.434,28m² (um mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte e oito mil centímetros) de propriedade de Tocantins Industria de Bebidas e Alimentos Ltda., no valor de R\$ 248.654,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais). Foi apresentado no ato da avaliação a Certidão Negativa de Débitos de nº 003522003-28001044, expedida pela Previdência Social, datada de 24 de março de 2003.

• **AV-06-M-9185** - Feito em 22 de Abril de 2003 - Procedese a esta averbação nos termos do Primeiro Aditivo de Retificação e Ratificação, datado de 14 de abril de 2003, emitido por: Tocantins Industria de Bebidas e Alimentos Ltda., representada por Hider Alencar e Eudes Afonso Pereira; Beneficiário: Banco da Amazônia S.A., agencia de Palmas — TO, com objetivo de retificar e ratificar a Cédula de Crédito Industrial FMI-ME-127-02-0017-5, ficando reconstituída como garantia o imóvel constante da presente matrícula. Em alienação fiduciária os maquinários descrito no aditivo arquivado neste Cartório: Fieis hipotecários: Hider Alencar, Eudes Afonso Pereira; Avalistas: Milton Afonso Pereira e sua esposa Nadir Pereira, Eudes Afonso Pereira e sua esposa Dezenita Barros Pereira, Hider Alencar e sua esposa Ana Borges Neves de Alencar. Fica ratificada em todas as suas clausulas e condições não expressamente alterados por este aditivo.

• **AV-07-M-9185** - Feito em 26 de Agosto de 2003 - Procedese a esta averbação nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação, datada de 13 de agosto de 2003, emitida por: Tocantins Industria de Bebidas e Alimentos Ltda.; Aval do Emitente: Hider Alencur, sua mulher Ana Borges Neves de Alencar, Eudes Afonso Pereira e sua esposa Dezenita Barros Pereira; Beneficiário: Banco da Amazônia S.A., agência de Palmas - TO, com a finalidade de retificar e ratificar a Cédula de Crédito Industrial FMI- ME-127-02-0017-5, para vincular terceiros intervenientes, devido a transferência dos imóveis urbanos em garantia hipotecaria citados na cédula ora aditada, em substituição ao Sr. Milton Afonso Pereira, o Sr. Nilton Cesar Fontes, brasileiro, solteiro, agricultor, CIRG nº 751.360 SSP/TO, CPF nº 010.795.411-79, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso do Tocantins-TO, permanecendo em vigor a hipoteca anteriormente constituída em favor do Banco.

• **R-08-M-9185** - Feito em 05 de Junho de 2019 - Procedese o registro de um Termo de Penhora, datado de 18 de fevereiro de 2.019, do Cartório da 1ª Vara Cível - Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, Processo nº 5000490-50.2009.827.2731,. Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa. Tendo como exequente: Estado do Tocantins - Fazenda Pública Estadual: como executados: Tocantins Industrial de Bebidas e Alimentos LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.932.017/0001-75 e seus sócios solidários: Eudes Afonso Pereira e Dezenita Barros Pereira, para constar a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Laudo de Avaliação datado de 08 de Abril de



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RUA 13 DE MAIO, Nº 265- CENTRO
CEP: 77600-000 TEL: (63) 3602-1360/3361-1127
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

2.019, assinado pelo Oficial de justiça/Avaliador: Domingos Alves de Carvalho Neto.

• **R-09-M-9185** - Feito em 10 de Dezembro de 2019 - Procede-se o registro do Termo de Penhora, datado de 21 de outubro de 2.016, do Cartório da 1ª Vara Cível - Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, Processo nº 5000226-62.2011.827.2731, Natureza: Ação de Execução ou Cumprimento de Sentença. Tendo como exequente: ENERGISA - Tocantins Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.086.034/0001 -71 ; como executados: Tocantins Industrial de Bebidas e Alimentos LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.932.017/0001-75, para constar a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação datado de 11 de maio de 2.018, assinado pela Oficiala de Justiça/Avaliadora: Luana Gonçalves Rodrigues de Sá.

• **R-10-M-9-185** - Feito em 04 de Fevereiro de 2.020. Procede-se o registro do Termo de Penhora, datado de 01 de março de 2.016, do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins TO, Processo nº 5000838-9720118272731, Natureza: Ação de Execução de título extrajudicial. Tendo como exequente: Grafigel Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.702.496/0001-70: E como executados: Tocantins Industrial de Bebidas e Alimentos LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.932.017/0001-75, para constar a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado no valor de R\$ 2.834.006,76 (dois milhões e oitocentos e trinta quatro mil e seis reais e setenta seis centavos). conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação apresentado.

OBS.:*HOMOLOGADA A ARREMATACÃO SERÃO PROVIDÊNCIAS PELO JUDICIÁRIO AS RESPECTIVAS BAIXAS DE TODAS E QUAISQUER RESTRICÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL LEILOADO ATÉ A DATA DA SUA ARREMATACÃO, ISENTANDO O ARREMATANTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE EM RAZÃO DELAS.

INTIMAÇÃO

Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): **EXECUTADO(A): TOCANTINS INDUSTRIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA**, através de seu patrono devidamente habilitado nos autos. Dr^a **JESSICA AFONSO BARROS PEREIRA OAB/TO005262**, Os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal,, bem como os eventuais coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RUA 13 DE MAIO, Nº 265- CENTRO
CEP: 77600-000 TEL: (63) 3602-1360/3361-1127
PARAÍSO DO TOCANTINS–TO.

processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015. Bem como o(s) **EXEQUENTE: GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA**, através de seu Procurador devidamente habilitado nos autos **Drs.: RENATO MARTINS CURY OAB/TO04909B** e **MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA OAB/TO 04846B**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Paraíso do Tocantins/TO, 24 de julho de 2021.

Assinatura manuscrita em azul de Marco Antonio Ferreira de Menezes.

MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES
Leiloeiro Oficial – JUCETINS nº 2012.09. 0015 – A2